

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02/01/2019, com sede à Avenida 11 de março, s/n, centro - Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nesta cidade, torna público que realizará licitação, na Modalidade Carta Convite, tipo **Menor Preço Global**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão pública da Carta Convite terá início **às 13h30min horas do dia 14 de agosto de 2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço supracitado, na data e horário acima mencionados.

1- DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste edital, para Construção de bueiro triplo tubular de concreto entre o Povoado Cipó e São Bento do município de Governador Eugênio Barros – MA.

1.2 – O valor máximo que a Prefeitura pagará pelo serviço deste certame é de: R\$ 214.157,58 (duzentos e quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta CARTA CONVITE, os interessados e convidados, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar desta CARTA CONVITE pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não será admitida a subcontratação.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.2- Após o credenciamento, será declarada, pela Presidente da Comissão, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Denominação Social do licitante, as seguintes inscrições:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 007/2020 - CPL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE N.º 007/2020 - CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes de interesse do licitante, será pública, e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Instrução Normativa MARE n.º 05/95, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme Anexo I, deste Edital.

4.4- Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo constante do **ANEXO I**, devendo conter o seguinte:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- a) Número da Carta Convite e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, Profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e Cargo na Empresa.
- c) Descrição detalhada do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- d) Preço unitário do lote e total da Proposta expresso em algarismos e por extenso, em Real, com duas casas decimais, no máximo, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo ainda, considerado preço fixo e irrevogável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

5.3- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos e redução, a esse ou a qualquer título, sem quaisquer ônus adicionais.

5.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- Serão proclamados, pela Presidente da Comissão, os licitantes que apresentarem às propostas de Menor Preço Global, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no **subitem anterior**, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de Menor Preço Para o item.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

6.6- A Presidente da Comissão examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Presidente da Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.8- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 6.8.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

6.8.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.8.3- que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em única via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **sublote 5.1** deste Edital.

7.2- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, fornecimento de produtos compatível em características com o objeto da licitação;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;

7.3.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
 - Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado;
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
 - Certidão Negativa de Débitos relativa ao ISS e TLFV
 - Certidão Negativa de Débitos relativos ao imóvel-sede do licitante.
 - Licença para localização e funcionamento - Alvará;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Conjunta Negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados **na forma da Lei**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3.1- Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) devidamente acompanhado de Certidão de Habilitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, ou órgão equivalente do domicílio do licitante.

7.3.3.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste sub-item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.

7.3.5 – HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

a) Habilitação Jurídica:

- cópia da cédula de identidade

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida no máximo há 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, mediante Comprovante de Regularidade **emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, cujo prazo de validade, conferido por Lei, é de 180 (cento e oitenta) dias, emitida através do site www.tst.jus.br.

d) Comprovante de Residência

7.4 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.

7.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – A ordem da documentação deverá guardar perfeita correlação com o lote VII deste Edital.

7.10- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.11- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Carta Convite, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL situada à Rua 12 de Outubro, 635 - Centro – GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA.

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá à Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos da Presidente da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão desta Carta Convite, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Presidente da Comissão ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Presidente da Comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito da PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

10- DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelas respectivas secretarias, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

10.5 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação do lote ao qual se refere a requisição, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.6 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.7 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, diretamente nos respectivos locais de Identificação da Requisitante, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.8 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantida o preço inicialmente contratado;

10.8.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.8.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

10.9 – Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a **Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA**, providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.

10.10 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, do INSS, FGTS, e de Débitos Trabalhistas e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório e de cada um de seus lotes.

11.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto em crédito na conta corrente indicada pela Licitante.

11.3- A PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, por prazo não superior a dois anos; e

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

12.2.2- Multa de **1% (um por cento)** ao mês sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, caso a CONTRATADA infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes por qualquer meio no fornecimento dos produtos objeto do contrato, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **sub item anterior**.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão cobradas pela Prefeitura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13- FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta do recursos próprios do município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Dotação Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- Ramo da Atividade: 02.008.26.782.0261.1037.0000 – CONSTR. E REFORMA DE PONTES E BUEIROS.
- Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 377 - Valor R\$ 70.610,00).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- É facultada à Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2- Fica assegurado à PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

14.3- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, adaptado à proposta vencedora.

14.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão.

14.6- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão em contrário.

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Carta Convite.

14.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11- O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretos.

14.13- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL - situada à Avenida 11 de março, s/n, centro - Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 13 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

14.13- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO III	- Declaração do Inciso XXXIII
ANEXO IV	- Modelo da Proposta de Preços
ANEXO V	- Declaração de Microempresa
ANEXO VI	- Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, 05 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BEZERRA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO.

Construção de bueiro triplo tubular de concreto entre o Povoado Cipó e São Bento do município de Governador Eugênio Barros – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Construção de bueiro triplo tubular de concreto entre o Povoado Cipó e São Bento do município de Governador Eugênio Barros – MA.

3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto será executado no Local de Acordo com as Ordens de Serviços.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O objeto da presente licitação, em cada uma das parcelas, será recebido até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalho, conforme o especificado no instrumento convocatório, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

4.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.2.1 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.4 – Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a **Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA**, providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.

4.5 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

5 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1 - O valor do Contrato é: R\$ (VALOR) (VALOR POR EXTENSO).

4.2 – O Pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA**, no 5º dia útil ao que foi trabalhado, acompanhado da Nota Fiscal com o atestado do Setor Competente, diretamente na Conta Corrente indicada pelo FORNECEDOR.

4.3 – Na existência de erros, a **Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA**, devolverá a fatura ao fornecedor, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – O recurso orçamentário para fazer face às despesas desta licitação correrá por conta de recursos próprios do Município de Governador Eugênio Barros e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Dotação Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- Ramo da Atividade: 02.008.26.782.0261.1037.0000 – CONSTR. E REFORMA DE PONTES E BUEIROS.
 - Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 377 - Valor R\$ 70.610,00).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, terá a validade da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o **fornecedor**, às sanções previstas nos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei Nº 8.666/93.

Fica eleito o foro desta cidade de Governador Eugênio Barros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

8– ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

8.1 - O valor máximo que a Prefeitura pagará pelo serviço deste certame é de: R\$ 214.157,58 (duzentos e quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

9 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

9.1 – Carta Convite nº 007/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ N°: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do presente Pregão, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, de de

(Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., signatária. Inscrita no CNPJ nº....., sediada à(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e data.....

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ N°: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

..... (MA), de de

Ilmo Sr.
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

Ref.:
CARTA CONVITE N.º 007/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital da Carta Convite nº 007/2020 dessa **Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, apresentamos proposta para Construção de bueiro triplo tubular de concreto entre o Povoado Cipó e São Bento do município de Governador Eugênio Barros – MA, dentro das seguintes condições:

- A) Prazo de validade da proposta de até 60 (sessenta) dias;
- B) Prazo para execução dos serviços:
- C) Valor: R\$(.....).

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ N°: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CARTA CONVITE N.º 007/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2020
CARTA CONVITE Nº 007/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS E -----
-----.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001/48, situada à Rua 12 de Outubro, nº 635 - Centro, nesta cidade de **GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS** – Maranhão, neste ato, representada por **WMAGUINON DIAS CARNEIRO**, secretário municipal de obras, brasileiro, casado, portador do RG nº 0195121945 SSP - MA e do CPF: 779.223.013-91, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, Nº 20 – Centro – Governador Eugênio Barros – MA, CEP: 65780-000, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a Empresa ----- com sede à END, N – BAIRRO – CIDADE – UF; CEP: 000000-000, inscrita pelo CNPJ sob o Nº 00.000.000/0001-00, representada neste Ato pelo (a) Sr (a) -----, CPF Nº: 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital da **CARTA CONVITE Nº 007/2020**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira – Do objeto

O presente Contrato tem por objetivo Construção de bueiro triplo tubular de concreto entre o Povoado Cipó e São Bento do município de Governador Eugênio Barros – MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Carta Convite nº 007/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 00.000,00 (VALOR POR EXTENSO).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

EMPRESA:	VENCEDOR, inscrita no CNPJ N°. 00.000.000/0001-00
VALOR	R\$ 000.000,00

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, classificada conforme abaixo especificado:
- Dotação Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
 - Ramo da Atividade: 02.008.26.782.0261.1037.0000 – CONSTR. E REFORMA DE PONTES E BUEIROS.
 - Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 377 - Valor R\$ 70.610,00).
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento e local da entrega

- 6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com as necessidades Secretarias.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

Cláusula sétima – Do pagamento

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
 - 7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s)
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

- 15.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
 - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
 - 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
 - IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

Cláusula vigésima segunda – Do Foro

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Governador Eugênio Barros (MA), 00 de Mês de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:
